



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024
APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município da Barra, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.880.703/0001-01, com sede na cidade da Barra-BA, na Avenida 02 de julho nº 80, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 0033/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 22 de MAIO de 2024 ao dia 05 de JUNHO de 2024 até às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30min do dia 05 de JUNHO de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 10h00min do dia 05 de JUNHO de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município da Barra - BA, para atender o Hospital Ana Mariani, Recurso Ministério da Saúde, por meio do Programa Rede Cegonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. PROPOSTA I – 10444584000123003 e PROPOSTA I - 10444584000123004**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas conforme tabela abaixo deste edital.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE CONSTRUÍDA EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESTRADO EM CHAPA DE	UNID	1	21.458,00	21.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>AÇO OU METAL OU ABS SUBDIVIDIDO EM 04 SECCÕES COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO EM CHAPA DE AÇO, REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE GRADE, TRAPÉZIO E SUPORTE DE SORO; DEVE POSSUIR 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE ESTEJAM DE ACORDO COM A IEC 60-601-2-52; ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO EM 02 (DOIS) PONTOS DO LEITO E COM O SUPORTE INCLUSO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COM DISPOSITIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA DO PACIENTE, PODENDO SER COM SISTEMA DE TRAVA NA PESEIRA. CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; 04 (QUATRO) RODAS, DE 125 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DEVE PERMITIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE POSIÇÕES MOTORIZADAS: SUBIR-BAIXAR “ALTURA”, CABEÇA, JOELHOS, POSIÇÃO CADEIRA E POSIÇÃO PLANA COM ÚNICO BOTÃO CADA, TRENDELEMBURGO E TRENDELEMBURGO REVERSO; COMANDO DAS POSIÇÕES ATRAVÉS DE CONTROLES TIPO MEMBRANA, ACOPLADOS NAS GRADES LATERAIS E/OU NA PESEIRA; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DAS ARTICULAÇÕES ELÉTRICAS; TECNOLOGIA PARA MINIMIZAR A PRESSÃO NA REGIÃO SACRAL; TECNOLOGIA AO ELEVAR A CABECEIRA, QUE POSSA ELEVAR SIMULTANEAMENTE OS JOELHOS PARA EVITAR DE ESCORREGAR O PACIENTE; INDICADORES DE POSIÇÃO PARA FOWLER, TRENDELEMBURGO E TRENDELEMBURGO REVERSO- POSSUIR UM OU MAIS INDICADORES; COMANDO MECÂNICO E</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS; PROTETORES CONTRA IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DO LEITO; GANCHOS OU APOIOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 5KG DE CARGA; DEVE PERMITIR PESO TOTAL DE ATÉ 225KG, NO MÍNIMO; INCLINAÇÃO DO DORSO DE 60 GRAUS, NO MÍNIMO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 220,0CM ± 15,0CM DE COMPRIMENTO, 103,0CM ± 5,0CM DE LARGURA; DEVE PERMITIR ELEVAR E ABAIXAR A CAMA ENTRE 40,0CM E 76,0CM, NO MÍNIMO; INCLINAÇÃO DO JOELHO DE 20º OU SUPERIOR; COMANDO DE TRENDELEMBURG E REVERSO TRENDELEMBURG COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 12º; DEVE VIR COM SISTEMA DE BATERIA DE RESERVA PARA TODOS OS MOVIMENTOS EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA; FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A CAMA: COLCHÃO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAPA EM POLIURETANO COMO DARTEX OU SIMILAR; DEVE SER À PROVA DE ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR DO CORPO. A CAPA NÃO DEVE POSSUIR COSTURAS NAS LATERAIS OU DEVEM SER SELADAS A LASER OU OUTRO MÉTODO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDO. DEVE CONTER ALÇAS PARA TRANSPORTE; O ZÍPER DEVE SER PROTEGIDO, OCULTO PARA NÃO HAVER PENETRAÇÃO DE LIQUÍDO E SE LOCALIZAR NA CABEÇA OU PÉS. DEVE POSSUIR SINALIZADOR PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA. NÃO SERÃO ACEITOS COLCHÕES COM CAPA EM COURVIN. - O COLCHÃO DEVE POSSUIR</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	RETARDANTE OU BARREIRA MÍNIMA PARA PREVENÇÃO DE FOGO COMO A NORMA INTERNACIONAL 16 CFR1632 OU CRIB5. - A ESPUMA DEVE SER ELÁSTICA OU VISCO-ELÁSTICA PREFERENCIALMENTE CORTADA EM CUBOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 30KG/M ³ E DE 40 KG/M ³ NO MÍNIMO PARA A BASE E PERIFERIA DA CAMA. - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NAS LATERAIS, ESPUMA COM DENSIDADE MAIS ELEVADA PARA QUE O PACIENTE AO SENTAR NA BORDA PARA SAIR, NÃO ESCORREGUE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 159 KG. GANCHOS PARA BOLSAS COLETORAS NAS LATERAIS; 02 (DOIS) SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO / 60HZ. , CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T) E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA.				
2	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO: BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO, ACOMPANHA COLCHÃO, CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO, EM PINTURA EPOXI, COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO; CESTO ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIOS DE 2"; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 0,73 M DE COMPRIMENTO X 0,41 M DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. COLCHÃO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,69 M. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO CESTO 0,63 M X 0,32 M, CUBAGEM – 0,245	UND	2	2.555,00	5.110,00
3	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS COM BASE EM U, EM CORINO, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA NA COR PRETA	UND	1	216,00	216,00
4	POLTRONA HOSPITALAR -POLTRONA ESTOFADA RECLINÁVEL. - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. - MOVIMENTOS DE COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SEPARADAMENTE COM TRAVA (SOB ASSENTO), DE FÁCIL OPERAÇÃO E ACESSO. - COM BRAÇOS ARTICULADOS AO ENCOSTO. - RECLINÁVEL	UND	3	1.512,00	4.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	EM 5 POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO. - ASSENTO, ENCOSTO E PÉS ESTOFADOS COM ESPUMA D28 DE 10 CM COM ACABAMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. - CAPACIDADE: 120KG.				
5	CARDIOTOCÓGRAFO- MICROPROCESSADOR PARA MONITORIZAÇÃO DE FHR-(FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC-(CONTRAÇÃO UTERINA) E FM-(MOVIMENTO FETAL); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTO FETAL; GRAVADOR TÉRMICO COM DOIS CANAIS, UM TOCO E OUTRO CARDIO; PODE SER CONFIGURADO PARA USO EM 1 OU 2 FETOS; SISTEMA DE AUTO TESTE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO USB; EXIBIÇÃO NUMÉRICA NA TELA DE BATIMENTOS CARDÍACOS/MINUTO; TELA DE 5.6``DOBRÁVEL COR TFT; 60 HORAS ACUMULADAS PARA MONITORAMENTO CONTINUO; MFM-CNS REDE PARA MONITORAMENTO REMOTO; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS NO PC; COMPACTO, PORTÁTIL E LEVE; DURÁVEL BATERIA L-ION PARA PACIENTES EXTERNOS; IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; IMPRIME EM PAPEL DE 150/152 MM DE LARGURA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 1/2/3 CM/MM; IMPRESSÃO RÁPIDA DE 15MM/SEGUNDO PARA TRAÇO DE HISTÓRICO;	UND	1	28.791,00	28.791,00
6	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.	UND	2	726,00	1.452,00
7	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.</p>				
8	<p>DETECTOR FETAL DE MESA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM.CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E</p>	UND	1	1.576,00	1.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ $\pm 10\%$.ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V $\pm 10\%$ E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ.DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM.PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM.CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 9).CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0-9).ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA.POTÊNCIA: 32 VA/15W.POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM ² .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
9	GLICOSÍMETRO APARELHO PARA GLICEMIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 97X60X16,5MM, PESO APROXIMADAMENTE DE 55,2 G. BATERIA DE LÍTIO DE 3 VOLTS (TIPO CR2032) COMO FONTE DE ENERGIA, DURABILIDADE PARA MAIS DE 1.000 TESTES E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 3 MINUTOS. POSSUI UM VISOR LCD COM LETRAS GRANDES, DE USO PORTÁTIL E ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. EMISSÃO DE RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL. COMPORTAR AMOSTRAS SANGUÍNEAS CAPILARES, VENOSAS, ARTERIAIS E NEONATAIS. GRAVAR RESULTADOS DOS TESTES, COM REGISTRO DO HORÁRIO E APRESENTAR MÉDIA DOS RESULTADOS. REGISTRO NO INMETRO.	UND	1	121,00	121,00
10	ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA APROXIMADA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65M X 0,40M X 1,65M (C X L X A) - COR BRANCA	UND	1	1.056,00	1.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

11	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, COM CONCHA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES TOTALMENTE HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA. DISPLAY EM LED. ALIMENTADA POR FONTE AUTOMÁTICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, COM COBERTURA PLÁSTICA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG, COM DIVISÃO DE 5G. GARANTIA DE UM ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1	1.054,00	1.054,00
12	ASPIRADOR SECRECAO ELETRICO, MODELO: PORTATIL, CAPACIDADE: 1,2 L, VAZAO: 25L / MIN, VACUO: 50 A 500 MMHG, SISTEMA: DIAFRAGMA, TENSAO ALIMENTACAO: 100/240V, ACESSORIOS: MICRO FILTRO BACTERIANO, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL 12V DC	UND	1	3.183,00	3.183,00
13	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.</p>				
14	<p>LARINGOSCOPIO ADULTO- COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, COM TRÊS LÂMINAS CURVAS, COMPOSIÇÃO: CABO RECARTEILHADO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL COM LÂMPADA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 DUAS PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS. LÂMINA A PROVA DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, CONDUTOR DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ. ACOMPANHA 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE PARA CABO. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM.</p>	UND	1	1.666,00	1.666,00
15	<p>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GERADOR ELETROCIRÚRGICO COM POTÊNCIA DE 300W OU SUPERIOR MICROPROCESSADO, COM AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO), PARA REALIZAÇÃO TODOS PROCEDIMENTOS DE</p>	UND	1	32.640,00	32.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>CIRURGICOS, DESDE PROCEDIMENTOS DE BAIXA ATÉ DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. PERMITIR CONEXÃO COM COAGULADOR A GÁS ARGÔNIO; SAÍDA DO GERADOR ELETROCIRÚRGICO CONSTITUÍDO POR SISTEMA TOTALMENTE ISOLADO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO ENTRE PLACA-PACIENTE E PACIENTE, E DA CONTINUIDADE DO FIO E DA CONEXÃO DA PLACAPACIENTE, DEVENDO BLOQUEAR O FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHA E ATIVAR SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL; OPÇÕES DE CORTE: PURO E BLEND COM NO MÍNIMO TRÊS COMBINAÇÕES: CORTE PURO COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 300W; BLEND 1 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 250W; BLEND 2 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 200W; BLEND 3 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 150W; CORTE PULSADO; 04 MODOS BIPOLAR COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 70W, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA, E DE 120W PARA OS MODOS MACROBIPOLARES E CORTE BIPOLAR. MODOS DE COAGULAÇÃO COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 120W, DENTRE ELES OBRIGATORIAMENTE: CONTACT ,DESICATE, FULGURATE (FATOR DE CRISTA ALTA), FULGURATE (FATOR DE CRISTA BAIXA) E SPRAY. UNIDADE 2 FAIXA DE POTÊNCIA DE COAGULAÇÃO QUE PERMITA USO EM LAPAROSCOPIA; ACIONAMENTO VIA PEDAL (BIPOLAR E MONOPOLAR) E MANUAL (CANETA); SAÍDAS BIPOLARES; DEVE POSSUIR SISTEMA REM OU SIMILAR, PARA SEGURANÇA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO MESMO CABO PARA PLACAS DE SISTEMA REM (OU SISTEMA SIMILAR) E CONVENCIONAIS, DISPENSANDO OUTRO CABO PARA O SISTEMA; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; 01 (UM) RECEPTÁCULO</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>BIPOLAR; 03 (TRÊS) PEDAIS INDEPENDENTES, SENDO 02 (DOIS) PARA SAÍDA MONOPOLAR E 01 (UM) PARA SAÍDA BIPOLAR; 02 (DUAS) SAÍDAS MONOPOLARES ACIONADAS POR CANETA OU PEDAL, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO PARA COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. DISPLAYS DIGITAIS INDIVIDUAIS PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR, COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTENCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA LCD; AJUSTE DE POTÊNCIA DE FORMA DIGITAL ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE OU BOTÕES OU DE TECLAS COM INDICAÇÃO DO VALOR SELECIONADO; CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS ISOLADOS; MEMORIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA EM TODOS OS MODOS DE UTILIZAÇÃO; PAINEL BLINDADO A PROVA D'ÁGUA E CAIXA A PROVA DE RESPINGOS; SINALIZAÇÃO DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO; DISPOR DE ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 350KHZ. ACESSÓRIOS PARA O BISTURI (A QUANTIDADE DE ACESSÓRIOS É PARA CADA EQUIPAMENTO) - 01 (UM) SUPORTE COM RODÍZIO (TROLLEY) COM ACOMODAÇÃO SEGURA PARA O EQUIPAMENTO; - 01 (UM) PEDAL DUPLO IMPERMEÁVEL A PROVA DE EXPLOÇÃO PARA ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES OU 2 (DOIS) PEDAIS, SENDO UM MONOPOLAR E OUTRO BIPOLAR; - 05 (CINCO) CANETAS REUTILIZÁVEIS, COAGULAÇÃO E CORTE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; - 05 (CINCO) CANETAS DESCARTÁVEIS, COAGULAÇÃO E CORTE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; - 05 (CINCO) JOGOS DE PLACAS NEUTRAS DESCARTÁVEIS BIPARTIDAS USO ADULTO; - 10 (DEZ) JOGOS PLACAS NEUTRAS DESCARTÁVEIS BIPARTIDAS USO PEDIÁTRICO; - 05 (CINCO) CABOS PARA ELETRODO DE RETORNO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	PACIENTE/PLACA; - 01 (UM) ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; - 01 (UM) CABO MACHO FÊMEA PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA OU HOOK; - 01 (UM) CABO DE FORÇA; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V (OU BIVOLT AUTOMÁTICO) – 60 HZ. PLUGUE PADRÃO ABNT NBR 14136.				
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 5 LÂMINAS CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C. ILUMINAÇÃO DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA COM ENCAIXE UNIVERSAL, TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS, AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	1	1.657,00	1.657,00
17	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS COM BASE EM U, EM CORINO, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA NA COR PRETA	UND	10	216,00	2.160,00
18	POLTRONA HOSPITALAR. POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO ANATOMICO QUE GERA EXTREMO CONFORTO AO USUÁRIO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR EM TUBOS DE 1,1/4 DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALAVANCA HIDRÁULICA, PROPORCIONANDO AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, SENTADO.O ASSENTO, O ENCOSTO E O APOIO DE PÉS SÃO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO D-33 EM	UND	3	1.512,00	4.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	FORMATO ANATMICO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, PODENDO SER ELABORADO NOS MAIS DIVERSOS PADRÕES DE CORES. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADO.DIMENSÕES:POSIÇÃO SENTADO:COMP.: 900MM LARG. TOTAL: 650MM - LARG. ÚTIL: 440MM ALT.: 1100MMPOSIÇÃO DEITADO:COMP.: 1700MM LARG. 650MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR PACIENTES DE 130 KG.				
19	POLTRONA HOSPITALAR. POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO ANATOMICO QUE GERA EXTREMO CONFORTO AO USUÁRIO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR EM TUBOS DE 1,1/4 DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALAVANCA HIDRÁULICA, PROPORCIONANDO AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, SENTADO.O ASSENTO, O ENCOSTO E O APOIO DE PÉS SÃO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO D-33 EM FORMATO ANATMICO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, PODENDO SER ELABORADO NOS MAIS DIVERSOS PADRÕES DE CORES. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADO.DIMENSÕES:POSIÇÃO SENTADO:COMP.: 900MM LARG. TOTAL: 650MM - LARG. ÚTIL: 440MM ALT.: 1100MMPOSIÇÃO DEITADO:COMP.: 1700MM LARG. 650MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR PACIENTES DE 130 KG.	UND	5	1.512,00	7.560,00
20	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S, SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS	UND	4	1.843,00	7.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.				
21	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.</p>				
22	<p>BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO: BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO, ACOMPANHA COLCHÃO, CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO, EM PINTURA EPOXI, COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO; CESTO ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIOS DE 2”; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 0,73 M DE COMPRIMENTO X 0,41 M DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. COLCHÃO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,69 M. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO CESTO 0,63 M X 0,32 M, CUBAGEM – 0,245</p>	UND	3	2.555,00	7.665,00
23	<p>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.</p>	UND	7	726,00	5.082,00
24	<p>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.</p>	UND	4	726,00	2.904,00
25	<p>BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - UTILIZADA NA MATERNIDADE, COM DESIGN DESENVOLVIDO PARA MAXIMIZAR O CONFORTO E A STABILIDADE PARA ATÉ</p>	UND	3	1.104,00	3.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	200 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE - PEMD, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM EMENDAS OU FRESTAS, ABERTA NA FRENTE, QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO, EQUIPADO COM UMA BACIA COLETORA E BALDE/TAMBORETE, PODENDO SER USADO NO CHÃO OU SOBRE A CAMA PPP, COM DESIGN ESPECIAL DO ASSENTO, PERMITE TOTAL CONFORTO PARA A PARTURIENTE E AO MESMO TEMPO EM QUE O CÓCCIX E OSSOS DA BACIA FICAM LIVRES				
26	LIXEIRA BRANCA COM TAMPA BASCULANTE DE 20 LITROS: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA ENCAIXADA E PEDAL	UND	1	101,00	101,00
27	LONGARINA:LONGARINA SECRETÁRIA TECIDO IMPERMEÁVEL PRETO 4 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA.- ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO IMPERMEÁVEL.- BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.- MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 197 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA- PESO RECOMENDADO: MÍNIMO 120 KG / LUGAR	UND	12	767,00	9204,00

OBS. Serão aceitos lances com duas casas decimais depois da vírgula;

- Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

1.2. A licitação será realizada com 27 ITENS.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

2.2.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no

mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.2.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento **DIFERENCIADO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre equipamentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre equipamentos ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu equipamento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de equipamento que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do material e/ou equipamento, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

4.1.2 Marca.

4.2 Todas as especificações dos equipamentos e materiais contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos e materiais.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

5.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

5.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

5.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

5.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

5.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

5.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e equipamentos produzidos ou prestados por:

5.36.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2 empresas brasileiras;

5.36.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

5.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.41 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

5.41.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

5.41.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:

5.41.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

5.41.2.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário, marca.

5.42 A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

5.43 Todas as especificações do material e/ou equipamento contidos na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

5.44 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

5.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6 No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido

a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

7.2 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

7.3 Pessoas Jurídicas:

7.3.1.) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2) Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- f) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Equipamento, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

7.3.3) Declaração

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

7.3.4) Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão competente ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
 - b.1) Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

7.3.5 Qualificação técnica

- a) A exigência de apresentação de registro e liberação do produto na ANVISA para os itens que segue: Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, Berço para Recém-Nascido, Cardiotocógrafo, Foco Cirúrgico de Solo Móvel, detector fetal, Glicosímetro, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil, Os que dispensam registro na ANVISA são: Cadeira, Poltrona hospitalar, Mesa de Cabeceira, Armário, balança antropométrica infantil, Armário, ar-condicionado, Banqueta para Parto Vertical, Lixeira e Longarina.
- b) Registro do Inmetro nos casos obrigatórios (caso seja dispensável o registro, a empresa vencedora deve apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo);
- c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) da empresa que fornecer dos seguintes produtos: Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, Berço para Recém-Nascido, Cardiotocógrafo, Foco Cirúrgico de Solo Móvel, detector fetal, Glicosímetro, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento;
- e) Manual de boas práticas instituído pela empresa, caso as mesmas realizem atividades de produção do produto.

7.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.4.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

7.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5 Os documentos elencados no item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma BLL nos campos próprios deste Pregão.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64:

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

8.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma BLL.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e exclusivamente pelo site www.bll.org.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no site www.bll.org.br e www.barra.ba.gov.br.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.bll.org.br e www.barra.ba.gov.br

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo declaração unificada

ANEXO IV – Modelo de Propostas

Barra, 21 de maio de 2024.

ED CARLOS DO NASCIMENTO SANTIAGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRO

DECRETO 033/2024

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO DA BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Município da Barra - BA

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município da Barra - BA, para atender o Hospital Ana Mariani, Recurso Ministério da Saúde, por meio do Programa Rede Cegonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. PROPOSTA I – 10444584000123003 e PROPOSTA I – 10444584000123004**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município da Barra - BA, para atender o Hospital Ana Mariani, Recurso Ministério da Saúde, por meio do Programa Rede Cegonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. PROPOSTA I – 10444584000123003 e PROPOSTA I - 10444584000123004, através de processo de licitação com compra imediata, conforme descrição dos itens que segue abaixo, conforme receita de emenda parlamentar recebida pelo município:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE CONSTRUÍDA EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO OU METAL OU ABS SUBDIVIDIDO EM 04 SECÇÕES COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO EM CHAPA DE AÇO, REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE GRADE, TRAPÉZIO E SUPORTE DE SORO; DEVE POSSUIR 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE ESTEJAM DE ACORDO COM A IEC 60-601-2-52; ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO EM 02 (DOIS) PONTOS	UNID	1	21.458,00	21.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>DO LEITO E COM O SUPORTE INCLUSO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COM DISPOSITIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA DO PACIENTE, PODENDO SER COM SISTEMA DE TRAVA NA PESEIRA. CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; 04 (QUATRO) RODAS, DE 125 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DEVE PERMITIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE POSIÇÕES MOTORIZADAS: SUBIR-BAIXAR “ALTURA”, CABEÇA, JOELHOS, POSIÇÃO CADEIRA E POSIÇÃO PLANA COM ÚNICO BOTÃO CADA, TRENDELEMBURGO E TRENDELEMBURGO REVERSO; COMANDO DAS POSIÇÕES ATRAVÉS DE CONTROLES TIPO MEMBRANA, ACOPLADOS NAS GRADES LATERAIS E/OU NA PESEIRA; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DAS ARTICULAÇÕES ELÉTRICAS; TECNOLOGIA PARA MINIMIZAR A PRESSÃO NA REGIÃO SACRAL; TECNOLOGIA AO ELEVAR A CABECEIRA, QUE POSSA ELEVAR SIMULTANEAMENTE OS JOELHOS PARA EVITAR DE ESCORREGAR O PACIENTE; INDICADORES DE POSIÇÃO PARA FOWLER, TRENDELEMBURGO E TRENDELEMBURGO REVERSO- POSSUIR UM OU MAIS INDICADORES; COMANDO MECÂNICO E INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS; PROTETORES CONTRA IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DO LEITO; GANCHOS OU APOIOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 5KG DE CARGA; DEVE PERMITIR PESO TOTAL DE ATÉ 225KG, NO MÍNIMO; INCLINAÇÃO DO DORSO DE 60 GRAUS, NO MÍNIMO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 220,0CM ± 15,0CM DE COMPRIMENTO, 103,0CM ± 5,0CM DE</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>LARGURA; DEVE PERMITIR ELEVAR E ABAIXAR A CAMA ENTRE 40,0CM E 76,0CM, NO MÍNIMO; INCLINAÇÃO DO JOELHO DE 20º OU SUPERIOR; COMANDO DE TRENDELEMBURG E REVERSO TRENDELEMBURG COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 12º; DEVE VIR COM SISTEMA DE BATERIA DE RESERVA PARA TODOS OS MOVIMENTOS EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA; FREIOS SITUADOS EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A CAMA: COLCHÃO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAPA EM POLIURETANO COMO DARTEX OU SIMILAR; DEVE SER À PROVA DE ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR DO CORPO. A CAPA NÃO DEVE POSSUIR COSTURAS NAS LATERAIS OU DEVEM SER SELADAS A LASER OU OUTRO MÉTODO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDO. DEVE CONTER ALÇAS PARA TRANSPORTE; O ZÍPER DEVE SER PROTEGIDO, OCULTO PARA NÃO HAVER PENETRAÇÃO DE LIQUÍDO E SE LOCALIZAR NA CABEÇA OU PÉS. DEVE POSSUIR SINALIZADOR PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA. NÃO SERÃO ACEITOS COLCHÕES COM CAPA EM COURVIN. - O COLCHÃO DEVE POSSUIR RETARDANTE OU BARREIRA MÍNIMA PARA PREVENÇÃO DE FOGO COMO A NORMA INTERNACIONAL 16 CFR1632 OU CRIB5. - A ESPUMA DEVE SER ELÁSTICA OU VISCO-ELÁSTICA PREFERENCIALMENTE CORTADA EM CUBOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 30KG/M³ E DE 40 KG/M³ NO MÍNIMO PARA A BASE E PERIFERIA DA CAMA. - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO NAS LATERAIS, ESPUMA COM DENSIDADE MAIS ELEVADA PARA QUE O PACIENTE AO SENTAR NA BORDA PARA SAIR, NÃO ESCORREGUE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 159 KG. GANCHOS PARA BOLSAS COLETORAS NAS LATERAIS; 02 (DOIS) SUPORTES DE</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	SORO EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO / 60HZ. , CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T) E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA.				
2	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO: BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO, ACOMPANHA COLCHÃO, CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO, EM PINTURA EPOXI, COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO; CESTO ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIOS DE 2”; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 0,73 M DE COMPRIMENTO X 0,41 M DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. COLCHÃO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,69 M. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO CESTO 0,63 M X 0,32 M, CUBAGEM – 0,245	UND	2	2.555,00	5.110,00
3	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS COM BASE EM U, EM CORINO, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA NA COR PRETA	UND	1	216,00	216,00
4	POLTRONA HOSPITALAR -POLTRONA ESTOFADA RECLINÁVEL. - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. - MOVIMENTOS DE COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SEPARADAMENTE COM TRAVA (SOB ASSENTO), DE FÁCIL OPERAÇÃO E ACESSO. - COM BRAÇOS ARTICULADOS AO ENCOSTO. - RECLINÁVEL EM 5 POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO. - ASSENTO, ENCOSTO E PÉS ESTOFADOS COM ESPUMA D28 DE 10 CM COM ACABAMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. - CAPACIDADE: 120KG.	UND	3	1.512,00	4.536,00
5	CARDIOTOCÓGRAFO - MICROPROCESSADOR PARA MONITORIZAÇÃO DE FHR-(FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC-(CONTRAÇÃO UTERINA) E FM-(MOVIMENTO FETAL); DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MOVIMENTO FETAL; GRAVADOR TÉRMICO COM DOIS CANAIS, UM TOCO E OUTRO CARDIO;	UND	1	28.791,00	28.791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	PODE SER CONFIGURADO PARA USO EM 1 OU 2 FETOS; SISTEMA DE AUTO TESTE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO USB; EXIBIÇÃO NUMÉRICA NA TELA DE BATIMENTOS CARDÍACOS/MINUTO; TELA DE 5.6``DOBRÁVEL COR TFT; 60 HORAS ACUMULADAS PARA MONITORAMENTO CONTINUO; MFM-CNS REDE PARA MONITORAMENTO REMOTO; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS NO PC; COMPACTO, PORTÁTIL E LEVE; DURÁVEL BATERIA L-ION PARA PACIENTES EXTERNOS; IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; IMPRIME EM PAPEL DE 150/152 MM DE LARGURA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 1/2/3 CM/MM; IMPRESSÃO RÁPIDA DE 15MM/SEGUNDO PARA TRAÇO DE HISTÓRICO;				
6	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.	UND	2	726,00	1.452,00
7	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.</p>				
8	<p>DETECTOR FETAL DE MESA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM.CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%.ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ.DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM.PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM.CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 9).CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0-9).ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA.POTÊNCIA: 32 VA/</p>	UND	1	1.576,00	1.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	15W.POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM ² .GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
9	GLICOSÍMETRO APARELHO PARA GLICEMIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 97X60X16,5MM, PESO APROXIMADAMENTE DE 55,2 G. BATERIA DE LÍTIO DE 3 VOLTS (TIPO CR2032) COMO FONTE DE ENERGIA, DURABILIDADE PARA MAIS DE 1.000 TESTES E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 3 MINUTOS. POSSUI UM VISOR LCD COM LETRAS GRANDES, DE USO PORTÁTIL E ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. EMISSÃO DE RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL. COMPORTAR AMOSTRAS SANGUÍNEAS CAPILARES, VENOSAS, ARTERIAIS E NEONATAIS. GRAVAR RESULTADOS DOS TESTES, COM REGISTRO DO HORÁRIO E APRESENTAR MÉDIA DOS RESULTADOS. REGISTRO NO INMETRO.	UND	1	121,00	121,00
10	ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA APROXIMADA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65M X 0,40M X 1,65M (C X L X A) - COR BRANCA	UND	1	1.056,00	1.056,00
11	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, COM CONCHA EM POLIPROPILENO, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES TOTALMENTE HIGIENIZADA E ATÓXICA, COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA. DISPLAY EM LED. ALIMENTADA POR FONTE AUTOMÁTICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, COM COBERTURA PLÁSTICA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG, COM DIVISÃO DE 5G. GARANTIA DE UM ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1	1.054,00	1.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

12	ASPIRADOR SECRECAO ELETRICO, MODELO: PORTATIL, CAPACIDADE: 1,2 L, VAZAO: 25L / MIN, VACUO: 50 A 500 MMHG, SISTEMA: DIAFRAGMA, TENSAO ALIMENTACAO: 100/240V, ACESSORIOS: MICRO FILTRO BACTERIANO, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL 12V DC	UND	1	3.183,00	3.183,00
13	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS,	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	ELETRONICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.				
14	LARINGOSCOPIO ADULTO- COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, COM TRÊS LÂMINAS CURVAS, COMPOSIÇÃO: CABO RECARTEILHADO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL COM LÂMPADA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 DUAS PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS. LÂMINA A PROVA DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, CONDUTOR DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ. ACOMPANHA 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE PARA CABO. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM.	UND	1	1.666,00	1.666,00
15	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GERADOR ELETROCIRÚRGICO COM POTÊNCIA DE 300W OU SUPERIOR MICROPROCESSADO, COM AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO), PARA REALIZAÇÃO TODOS PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGICOS, DESDE PROCEDIMENTOS DE BAIXA ATÉ DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. PERMITIR CONEXÃO COM COAGULADOR A GÁS ARGÔNIO; SAÍDA DO GERADOR ELETROCIRÚRGICO CONSTITUÍDO POR SISTEMA TOTALMENTE ISOLADO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO ENTRE PLACA-PACIENTE E PACIENTE, E DA CONTINUIDADE DO FIO E DA CONEXÃO DA PLACAPACIENTE, DEVENDO BLOQUEAR O FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHA E ATIVAR SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL; OPÇÕES DE CORTE: PURO E BLEND COM NO MÍNIMO TRÊS COMBINAÇÕES: CORTE	UND	1	32.640,00	32.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

<p>PURO COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 300W; BLEND 1 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 250W; BLEND 2 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 200W; BLEND 3 COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 150W; CORTE PULSADO; 04 MODOS BIPOLAR COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 70W, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA, E DE 120W PARA OS MODOS MACROBIPOLARES E CORTE BIPOLAR. MODOS DE COAGULAÇÃO COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 120W, DENTRE ELES OBRIGATORIAMENTE: CONTACT ,DESICATE, FULGURATE (FATOR DE CRISTA ALTA), FULGURATE (FATOR DE CRISTA BAIXA) E SPRAY. UNIDADE 2 FAIXA DE POTÊNCIA DE COAGULAÇÃO QUE PERMITA USO EM LAPAROSCOPIA; ACIONAMENTO VIA PEDAL (BIPOLAR E MONOPOLAR) E MANUAL (CANETA); SAÍDAS BIPOLARES; DEVE POSSUIR SISTEMA REM OU SIMILAR, PARA SEGURANÇA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO MESMO CABO PARA PLACAS DE SISTEMA REM (OU SISTEMA SIMILAR) E CONVENCIONAIS, DISPENSANDO OUTRO CABO PARA O SISTEMA; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; 01 (UM) RECEPTÁCULO BIPOLAR; 03 (TRÊS) PEDAIS INDEPENDENTES, SENDO 02 (DOIS) PARA SAÍDA MONOPOLAR E 01 (UM) PARA SAÍDA BIPOLAR; 02 (DUAS) SAÍDAS MONOPOLARES ACIONADAS POR CANETA OU PEDAL, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO PARA COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO. DISPLAYS DIGITAIS INDIVIDUAIS PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR, COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTENCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA LCD; AJUSTE DE POTÊNCIA DE FORMA DIGITAL ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE OU BOTÕES OU DE TECLAS COM INDICAÇÃO DO VALOR SELECIONADO; CANETA COM COMANDO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>MANUAL COM CONTATOS ISOLADOS; MEMORIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA EM TODOS OS MODOS DE UTILIZAÇÃO; PAINEL BLINDADO A PROVA D'ÁGUA E CAIXA A PROVA DE RESPINGOS; SINALIZAÇÃO DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO; DISPOR DE ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 350KHZ. ACESSÓRIOS PARA O BISTURI (A QUANTIDADE DE ACESSÓRIOS É PARA CADA EQUIPAMENTO) - 01 (UM) SUPORTE COM RODÍZIO (TROLLEY) COM ACOMODAÇÃO SEGURA PARA O EQUIPAMENTO; - 01 (UM) PEDAL DUPLO IMPERMEÁVEL A PROVA DE EXPLOÇÃO PARA ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES OU 2 (DOIS) PEDAIS, SENDO UM MONOPOLAR E OUTRO BIPOLAR; - 05 (CINCO) CANETAS REUTILIZÁVEIS, COAGULAÇÃO E CORTE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; - 05 (CINCO) CANETAS DESCARTÁVEIS, COAGULAÇÃO E CORTE COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; - 05 (CINCO) JOGOS DE PLACAS NEUTRAS DESCARTÁVEIS BIPARTIDAS USO ADULTO; - 10 (DEZ) JOGOS PLACAS NEUTRAS DESCARTÁVEIS BIPARTIDAS USO PEDIÁTRICO; - 05 (CINCO) CABOS PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA; - 01 (UM) ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; - 01 (UM) CABO MACHO FÊMEA PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA OU HOOK; - 01 (UM) CABO DE FORÇA; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V (OU BIVOLT AUTOMÁTICO) – 60 HZ. PLUGUE PADRÃO ABNT NBR 14136.</p>				
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 5 LÂMINAS CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C.	UND	1	1.657,00	1.657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	ILUMINAÇÃO DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA COM ENCAIXE UNIVERSAL, TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS, AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. COM REGISTRO NA ANVISA				
17	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS COM BASE EM U, EM CORINO, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA NA COR PRETA	UND	10	216,00	2.160,00
18	POLTRONA HOSPITALAR. POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO ANATOMICO QUE GERA EXTREMO CONFORTO AO USUÁRIO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR EM TUBOS DE 1,1/4 DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALAVANCA HIDRÁULICA, PROPORCIONANDO AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, SENTADO.O ASSENTO, O ENCOSTO E O APOIO DE PÉS SÃO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO D-33 EM FORMATO ANATMICO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, PODENDO SER ELABORADO NOS MAIS DIVERSOS PADRÕES DE CORES. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADO.DIMENSÕES:POSIÇÃO SENTADO:COMP.: 900MM LARG. TOTAL: 650MM - LARG. ÚTIL: 440MM ALT.: 1100MMPOSIÇÃO DEITADO:COMP.: 1700MM LARG. 650MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR PACIENTES DE 130 KG.	UND	3	1.512,00	4.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

19	<p>POLTRONA HOSPITALAR. POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA HIDRÁULICA, POSSUI ESTOFADO ANATOMICO QUE GERA EXTREMO CONFORTO AO USUÁRIO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR EM TUBOS DE 1,1/4 DE DIÂMETRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALAVANCA HIDRÁULICA, PROPORCIONANDO AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, SENTADO.O ASSENTO, O ENCOSTO E O APOIO DE PÉS SÃO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO D-33 EM FORMATO ANATMICO, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, PODENDO SER ELABORADO NOS MAIS DIVERSOS PADRÕES DE CORES. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADO.DIMENSÕES:POSIÇÃO SENTADO:COMP.: 900MM LARG. TOTAL: 650MM - LARG. ÚTIL: 440MM ALT.: 1100MMPOSIÇÃO DEITADO:COMP.: 1700MM LARG. 650MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTAR PACIENTES DE 130 KG.</p>	UND	5	1.512,00	7.560,00
20	<p>AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S, SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A</p>	UND	4	1.843,00	7.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.				
21	<p>FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MINIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE; INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO OPERACIONAL DO PRODUTO EM LOCAL A SER DEFINIDO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VIGOR DA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO EM PRAZO MÁXIMO 7 DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO DOS MANUAIS DE USUÁRIO E MANUAIS TÉCNICOS COM ESQUEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEVE SER PROJETADO E MONTADO SEGUINDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE</p>	UND	1	36.858,00	36.858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS UTILIZADOS EM SAÚDE.				
22	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO: BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO, ACOMPANHA COLCHÃO, CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO, EM PINTURA EPOXI, COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO; CESTO ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIOS DE 2”; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 0,73 M DE COMPRIMENTO X 0,41 M DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. COLCHÃO COM ALTURA APROXIMADA DE 0,69 M. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO CESTO 0,63 M X 0,32 M, CUBAGEM – 0,245	UND	3	2.555,00	7.665,00
23	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.	UND	7	726,00	5.082,00
24	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM AÇO COM CHAVE, UMA GAVETA E UMA PORTA COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 45 CM X 80 CM MESA LOCALIZADA NA CABECEIRA DA CAMA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA GUARDAR OU APOIO DE ACESSÓRIOS.	UND	4	726,00	2.904,00
25	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - UTILIZADA NA MATERNIDADE, COM DESIGN DESENVOLVIDO PARA MAXIMIZAR O CONFORTO E A STABILIDADE PARA ATÉ 200 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE - PEMD, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM EMENDAS OU FRESTAS, ABERTA NA FRENTE, QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO, EQUIPADO COM	UND	3	1.104,00	3.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	UMA BACIA COLETORA E BALDE/TAMBORETE, PODENDO SER USADO NO CHÃO OU SOBRE A CAMA PPP, COM DESIGN ESPECIAL DO ASSENTO, PERMITE TOTAL CONFORTO PARA A PARTURIENTE E AO MESMO TEMPO EM QUE O CÓCCIX E OSSOS DA BACIA FICAM LIVRES				
26	LIXEIRA BRANCA COM TAMPA BASCULANTE DE 20 LITROS: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA ENCAIXADA E PEDAL	UND	1	101,00	101,00
27	LONGARINA: LONGARINA SECRETÁRIA TECIDO IMPERMEÁVEL PRETO 4 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA.- ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO IMPERMEÁVEL.- BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.- MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 197 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA- PESO RECOMENDADO: MÍNIMO 120 KG / LUGAR	UND	12	767,00	9.204,00

Saliento que os quantitativos solicitados para o processo referem-se ao que está descrito em Recurso Ministério da Saúde, por meio do Programa Rede Cegonha recebida pelo Município para aquisição.

Os produtos devem ser de 1ª linha e ótima qualidade.

Os bens objeto da contratação pretendida devem possuir as seguintes especificações:

→ O produto deve ser registrado e liberado pela ANVISA para uso (exceto Cadeira, Poltrona hospitalar, Mesa de Cabeceira, Armário, balança antropométrica infantil, Armário, ar-condicionado, Banqueta para Parto Vertical, Lixeira e Longarina).

→ O produto deve vir com prazo de garantia de no mínimo de 1 ano (12 meses), exceto, o armário, a Mesa de Cabeceira e a Lixeira que a garantia exigida é de 3 meses (90 dias).

→ O produto deve ter registro no Inmetro para os casos em que se é obrigatório, caso seja dispensável o registro, a empresa vencedora deve apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

→ É o prazo para entrega do produto a contratante será de até 15 (quinze) dias a contar da conclusão

deste processo e emissão do empenho de compra;

De acordo com a receita descrita no Programa Rede Cegonha o site utilizado para a captação dos valores referência dos equipamentos e material permanente foi o BLL Compras, disponível em <https://bllcompras.com>, visto estes serem com custos vantajosos ao Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes. A contratação se faz necessária para a melhoria e ampliação dos espaços de atendimento Hospital Ana Mariani aprimorando a prestação de serviços à comunidade, visto o aumento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada por processo de licitação com compra imediata para o fornecimento de equipamentos e material permanente, sendo o objeto deste Termo de Referência, conforme especificações contidas no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto deste Termo de Referência descrito no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento do material, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente deste Município da Barra/BA, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Getulio Vargas s/nºCentro – Barra, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da conclusão deste processo e emissão do empenho de compra.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

DA GARANTIA

Os produtos devem ser registrados e liberados pela ANVISA para uso (exceto Cadeira, Poltrona hospitalar, Mesa de Cabeceira, Armário, balança antropométrica infantil, Armário, ar-condicionado, Banqueta para Parto Vertical, Lixeira e Longarina). Todos os produtos devem vir com prazo de garantia mínimo de 1 ano (12 meses), exceto, o armário, a Mesa de Cabeceira e a Lixeira que a garantia exigida é de 3 meses (90 dias).

Os produtos devem ter registro no Inmetro para os casos em que se é obrigatório, caso seja dispensável o registro, a empresa vencedora deve apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo.

Os produtos que devem ter assistência técnica na região são: Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, Cardiotocógrafo, Foco Cirúrgico de Solo Móvel, detector fetal, aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil e ar-condicionado.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; e
- efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDORA

- fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação para compra imediata, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As definições de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos com a aquisição de equipamento e material permanente está descrito no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato:

E o mesmo deve ter conhecimento do termo de referência para que possam saber se o produto está de acordo com o especificado.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos, o completo e perfeito fornecimento do material, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente deste Município da Barra/BA, através de seu titular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório para compra imediata, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. E também deverão apresentar o registro e liberação pela ANVISA para uso (exceto escada 2 degraus antiderrapante, mesa de escritório, balança antropométrica infantil, armário de aço, ar-condicionado, seladora, mesa para impressora e mocho). Todos os produtos devem vir com prazo de garantia mínimo de 1 ano (12 meses), exceto, o armário, a mesa de escritório e a mesa para impressora que a garantia exigida é de 3 meses (90 dias). Os produtos devem ter registro no Inmetro para os casos em que se é obrigatório, caso seja dispensável o registro, a empresa vencedora deve apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de apresentação de registro e liberação do produto na ANVISA para os itens que segue: Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, Berço para Recém-Nascido, Cardiotocógrafo, Foco Cirúrgico de Solo Móvel, detector fetal, Glicosímetro, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil. Os que dispensam registro na ANVISA são: Cadeira, Poltrona hospitalar, Mesa de Cabeceira, Armário, balança antropométrica infantil, Armário, ar-condicionado, Banqueta para Parto Vertical, Lixeira e Longarina.

. Deverá também ser apresentado as seguintes documentações:

1. Registro do Inmetro nos casos obrigatórios (caso seja dispensável o registro, a empresa vencedora deve apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) da empresa que fornecer dos seguintes produtos: eletrocardiógrafo, mesa ginecológica, detector fetal, fotopolimerizador de resinas, cadeira odontológica completa e ultrassom odontológico.
3. Alvará de Localização e Funcionamento;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 264.986,00,

10.1. Os preços têm como referência o SIGEM – Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT – Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde.

Eugênia Camandaroba Chagas Silva
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO LEI 14133/2021

CONTRATO N° XX/2024

MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 13.880.703/0001-01, com sede à Avenida 02 de julho nº 70, Centro, nesta cidade da Barra-BA, neste ato representada por Sr. **ARTUR SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 75572303, expedida pela SSP-BA, CPF/MF no 274.739.616-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado, _____ representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro. O objeto do presente contrato visa Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município da Barra - BA, para atender o Hospital Ana Mariani, Recurso Ministério da Saúde, por meio do Programa Rede Cegonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. PROPOSTA I – 10444584000123003 e PROPOSTA I - 10444584000123004, conforme edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

Parágrafo Segundo: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua _____ nº _____, Centro – Barra, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da conclusão deste processo e emissão do empenho de compra.

Parágrafo Segundo. As especificações de forma detalhada quanto as condições de fornecimento, entrega constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente recebido e aceito definitivamente pelo Município, mediante a entrega da nota fiscal conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita a emissão de boleto para pagamento. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado. A forma de pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Segundo. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo terceiro. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Parágrafo quarto. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

Parágrafo quinto. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo sexto. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo oitavo. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo nono. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo. São obrigações da CONTRATADA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- h) Realizar a entrega do material e/ou equipamento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- i) Não possuir nenhum débito em atraso junto ao Município da Barra.

Parágrafo primeiro. O presente contrato terá vigência de 01 ano a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos equipamentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Oitavo: Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). **Parágrafo Décimo:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Quinto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Sexto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Sétimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Oitavo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Parágrafo Décimo Nono: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Vigésimo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo quarto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quinto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo sexto. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato

unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo sétimo. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo oitavo. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de equipamentos, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo nono. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

b) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro. A despesa proveniente deste Edital correrá por conta das dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

a seguir: Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco estruturação e Recurso não vinculados a impostos

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.004.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 6000000

FONTE – 5001002 – 15%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo quarto. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo
XXXXXXXXXXXX

(CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Barra/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma,

juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Barra, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

**Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal da Barra - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede

na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar

com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos

constantemente neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é..... sócio. administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2024 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____
Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____ Conta
Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal da Barra, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão eletrônico Nº XX/2024, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:
